

ATENÇÃO

ICMS - CONVALIDAÇÃO BENEFÍCIOS FISCAIS

Nos termos da Lei Complementar n.º 160/2017 e do Convênio n.º 190/2017, o Governo de Minas publicou em seu Diário Oficial – DOE, por meio do Decreto n.º 47.394/18, a relação dos atos normativos relativos a benefícios fiscais referentes ao ICMS, estabelecidos sem a convalidação do CONFAZ, para fins de remissão de créditos tributários e de reinstituição de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiros fiscais.

O referido Decreto determina ainda que o contribuinte beneficiado que não identificou na publicação o respectivo ato normativo que fundamenta o seu benefício fiscal, deverá informá-lo à Secretaria de Estado de Fazenda através do e-mail sutribeneficio@fazenda.mg.gov.br até **30 de maio de 2018**.

E nos termos da Resolução n.º 5.135/18, ficam convocados os contribuintes ativos ou inativos, detentores de benefícios fiscais vigentes ou não cujos benefícios estejam previstos em regimes especiais (ato concessivo) ou nos termos do próprio RICMS/02 (ato cumulativamente normativo e concessivo) a enviar os documentos referentes aos atos para o e-mail sutriregimeespecial@fazenda.mg.gov.br até **30 de junho de 2018**.

[Clique aqui](#) para acessar o Decreto n.º 47.394/18 e [aqui](#) para acessar a Resolução 5.135/18.

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados na Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br